E. Mem 7

Ata da 151ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), à hora regimental, na Sala das Sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Dario Lins, presentes os Exmos. Srs. Des. Gonçalves da Silva e Amilcar de Castro, drs. João Martins, Polycarpo Viotti e Agenor de Senna, e o Procurador Regional Eleitoral Interino, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves, deixou de comparecer, por motivo justificado, o sr. dr. Luiz Rocha.-»- Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.-»- Expediente-»- O Tribunal dispensou das funções de juiz preparador, que vinha exercendo no município de Jequitaí, o sr. Honorato Gonçalves da Rocha, e designou, para seu substituto, o juiz de Paz do mesmo distrito, sr. José Gonçalves da Rocha.-»- Julgamentos-»- Feitos com dia-»- Relatados pelo sr. des. Gonçalves da Silva: cancelamentos 1363/53, de Carandaí, retificaram, em parte, o acórdão antes lançado nos autos nºs 2123 e 2198/53, de Guaraní e Abaeté, decretaram o cancelamento.-»- Relatados pelo sr. Prof. Amílcar de Castro: Representação 12/53, de Belo Horizonte, representante os funcionários do serviço de Taquigrafia do Tribunal, adiado a pedido do exmo. juiz João Martins, depois de ter o eirmo. Relator votado pelo deferimento.- Autos 128/53, do Rio de Janeiro, cancelamento do diretório estadual do P.T.N., deferiram o pedido, mandando se cancele o registro do diretório estadual do P.T.N.- Cancelamentos 1630, 2186 e 2219/53, de Belo Hte., Palma e Itambacuri, decretaram o cancelamento.-»-

Relatados pelo sr. dr. João Martins: Autos 61/53, de Belo Horizonte, 4ª Secção da Secretaria, sôbre a situação do eleitor Francisco Ribeiro, tornaram sem efeito o acórdão a respeito proferido nos autos. Cancelamentos 2101, 2168 e 2177/53, de Passa Quatro, S. João Evangelista e Conceição, decretaram o cancelamento. Relatados pelo sr. dr. Polycarpo Viotti: Representação 10/53, de Barbacena, representante dr. Randolfo Nogueira da Silva, representado o Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo, não tomaram conhecimento da representação: o assunto não se entende com a competência do Tribunal. Autos 126/53, de B. Hte., registro de diretórios do P.D.C. em Passos e Cons. Lafaiete, deferiram: Cancelamentos 2172, 2223 e 2243/53, de Campo Belo, Barbacena e Prados, decretaram o cancelamento. — Relatados pelo sr. dr. Agenor de Sena: cancelamentos 594/53, de Ubaporanga, mandaram arquivar. nºs 1826 e 2027/53, de Santa Bárbara e Ituiutaba, decretaram o cancelamento. — Publicação de Acórdãos — Foram publicados os dos seguintes cancelamentos: 2142, 1930, 1985, 2150, 2136, 2135, 2220, 1000 e 2159/53, de Ouro Preto, Rio de Janeiro, Betim, S. Fco., idem, S. Domingos do Prata, Juiz de Fora, Bonfim e Campo Belo, respectivamente. —

Nada mais havendo, o sr. des. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, José Antonio Lemos, Subsecretário do Tribunal, lavrei esta ata.

Presidente